



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 56/2025

EMENDA ADITIVA

Acrescenta: o Parágrafo 3º e incisos I e II, ao artigo 1º do Projeto de Lei 56/2025, com a seguinte redação:-

Parágrafo 3º A Prefeitura Municipal através dos órgãos de controle farão acompanhamento semestralmente, no andamento das obras a serem executadas pela entidade mencionada no art.1º e juntará no Processo Administrativo Nº 13.554/2022 que deu origem a Lei Nº 6.066, o relatório, constando a fase que se encontra a obra.

- I- O relatório será encaminhado aos Conselhos de Assistência Social e de Saúde.
- II- A entidade juntará nos autos do processo administrativos, Certidões Criminais, Cíveis, da Justiça Trabalhista e Federal, bem como das Receitas Municipal, Estadual e Federal no prazo de 45 (Quarenta e Cinco) dias, contado da promulgação da presente Lei.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 16 de Junho de 2025

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 4X04-E740-6J8K-UHC1



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O controle pela Prefeitura Municipal através dos órgãos competentes se faz necessário, por se tratar de concessão real de direito de uso de área pertencente ao município.

O objetivo é acompanhar o andamento da execução do direito real de uso e assim reduzir desencontros administrativo e jurídicos nos próximos anos, como ocorreu nesta concessão em período anterior.

A Lei 6606 de 5 de abril de 2023, em seu artigo 6º diz que fica assegurada à Prefeitura de Mogi Mirim a prerrogativa de conservar à autoridade e o exercício do controle e fiscalização sobre o objeto da concessão autorizada por esta lei.

No entanto, a Lei 6606, não previu especificamente o prazo para acontecer o controle e fiscalização e acabou por gerar a necessidade de prorrogar o prazo inicial, em virtude da diretoria da APD anterior, não ter dado a devida importância ao cumprimento dos prazos estabelecido em Lei.

Desta forma, a votação a favor desta Emenda Aditiva se faz necessário, para que tenhamos mecanismos mais eficientes no controle e fiscalização quanto ao prazo de início e conclusão desta obra, com o objetivo de termos um serviço mais eficiente à população mogimiriana.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 4X04-E740-6J8K-UHC1



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4X04E7406J8KUHC1>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4X04-E740-6J8K-UHC1

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 4X04-E740-6J8K-UHC1